EDITAL Nº 13/2020– IFC *Campus* Brusque

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC) – *Campus* Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, por meio da Coordenação de Extensão, o Edital para seleção interna de projetos de extensão, mediante a concessão de bolsas nas modalidades de Ensino Técnico de Nível Médio e Subsequente (BET) e para o Ensino de Graduação (BEG)

1. DAS AÇÕES

O apoio à execução de projetos novos e em desenvolvimento, submetidos por docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo e em exercício do *Campus*, será feito mediante concessão de bolsas para os ensinos técnico e subsequente e para a graduação, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do *Campus* Brusque no exercício de 2021.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 OBJETIVO GERAL

Apoiar a realização de projetos de extensão, por meio da concessão de bolsas a estudantes dos ensinos técnico e subsequente e da graduação, no *Campus* Brusque.

2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Apoiar e incentivar atividades ou ações continuadas que promovam a melhoria da qualidade de vida da sociedade;

b) Fomentar o desenvolvimento de produtos, processos de produção, legislação, movimento social, intervenção ou alguma combinação entre eles;

c) Promover o envolvimento e a cooperação entre servidores, estudantes e comunidade externa na promoção de atividades de extensão que proporcionem a troca de saberes acadêmicos e populares e fortaleçam a integração entre o *Campus* e a sociedade;

d) Incentivar a participação dos discentes do IFC – *Campus* Brusque em projetos de extensão, mediante recebimento de bolsas;

e) Estimular o desenvolvimento cultural, social e o senso crítico dos estudantes, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação;

f) Estimular a realização de projetos que contribuam para a formação de uma sociedade democrática, participativa e solidária, por meio da interação entre a comunidade acadêmica e a sociedade em geral;

g) Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data

Lançamento e divulgação do Edital	03 de novembro de 2020
Período para a submissão das propostas	De 07 de dezembro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021
Validação das propostas pelas chefias imediatas (no SIGAA)	08 a 10 de fevereiro de 2021
Resultado da Admissibilidade	16 de fevereiro de 2021
Período para apresentação de reconsideração em relação à admissibilidade	17 a 18 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado de reconsideração em relação à admissibilidade	19 de fevereiro de 2021
Avaliação do mérito curricular e mérito técnico da proposta	22 a 24 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado parcial	26 de fevereiro de 2021
Período para apresentação de reconsideração e/ou ajuste dos itens orçados na proposta	01 a 03 de março de 2021
Divulgação do resultado de reconsideração e do resultado final	05 de março de 2021
Entrega da documentação e indicação dos bolsistas	08 a 19 de março de 2021
Vigência dos planos de trabalhos e período de duração das bolsas	05 de abril de 2021 a 30 de novembro de 2021
Envio do relatório mensal dos bolsistas	Até o dia 25 do mês de referência da bolsa
Prestação de contas (envio do relatório parcial pelo SIGAA)	02 de 06 de agosto de 2021
Prestação de contas (envio do relatório final pelo SIGAA)	01 a 30 de dezembro de 2021

4. **DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DA PROPOSTA**

4.1 Ser servidor do quadro ativo permanente do IFC – *Campus* Brusque, com titulação condizente com a resolução vigente na data de lançamento deste Edital. Em casos em que o proponente não tiver a titulação mínima exigida, este deverá indicar, como coordenador adjunto, um servidor com a titulação requerida para realizar a orientação do(s) bolsista(s).

4.2 Não estar afastado ou ter solicitado afastamento no período previsto para a vigência do projeto.

4.3 Ter currículo, na Plataforma *Lattes,* atualizado no mínimo em 2020.

4.4 Dispor de carga horária para orientar o(s) bolsista(s), visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas.

4.5 Estar adimplente com a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e as Coordenações de Extensão dos campi.

4.6 A proposta deverá ser submetida como projeto via sistema SIGAA, conforme as indicações apresentadas abaixo. Durante a submissão, não será permitida a indicação do aluno bolsista, a qual deverá ser feita em etapa posterior, conforme previsto no item **3** deste Edital:

a) Para Docentes: Sistema SIGAA >> Portal Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Submeter Proposta >> Submeter Nova proposta >> Modalidade Projeto. Em "formas de financiamento", o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente.

b) Para Técnicos Administrativos (TAEs): Sistema SIGAA >> Extensão >> Submeter Proposta >> Submeter Nova Proposta >> Modalidade Projeto. Em "formas de financiamento", o proponente deverá selecionar Financiado pelo IFC >> Financiamento PROEX/*Campus* >> selecionar o Edital correspondente.

Parágrafo único: A proposta que não estiver vinculada ao Edital não será considerada.

4.7 As propostas serão aceitas até as 23h59 da data limite estabelecida no item **3** deste Edital. O sistema não permitirá submissões após a data.

4.8 Os projetos de extensão poderão prever produtos acadêmicos de extensão oriundos de suas atividades. Esse registro deverá ser feito no campo textual "Resultados Esperados" e apresentado nos relatórios. O produto deverá ser registrado no SIGAA durante o período de execução do projeto de extensão.

5. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

5.1 Os recursos disponibilizados são provenientes do orçamento do *Campus* Brusque e serão definidos em fevereiro de 2021, respeitando, minimamente, os valores mensais estabelecidos.

5.2 Neste Edital, serão previstas bolsas de ensino técnico e de graduação dependendo da disponibilidade orçamentária. Os valores atuais das bolsas para cada modalidade estão descritos na tabela abaixo:

Modalidades e valores mensais das bolsas	
Modalidades	**Valores Mensais**
Ensino Técnico (10 horas)	R$ 200,00
Graduação (20 horas)	R$ 400,00

5.3 São requisitos para o bolsista:

a) Estar regularmente matriculado em cursos do IFC – *Campus* Brusque.

b) Possuir Currículo *Lattes* atualizado em 2021.

c) Possuir desempenho escolar satisfatório, sob a ótica do coordenador do projeto.

d) Possuir frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) nas aulas.

e) Não possuir vínculo empregatício, inclusive de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa.

f) Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFC ou de qualquer outra instituição, salvo as caracterizadas como assistência estudantil, que objetivam assegurar a manutenção e permanência do estudante.

g) Comprometer-se a desenvolver o plano de trabalho descrito na proposta aprovada, sob a supervisão do coordenador do projeto.

h) Ser indicado pelo coordenador da proposta aprovada (os critérios e formas de seleção do bolsista, ficam sob a responsabilidade do proponente).

i) Possuir autorização expressa dos pais ou responsável, quando tratar-se de discente menor de idade.

j) Não possuir ocorrência grave constante em ficha disciplinar.

5.4 Cada projeto terá vigência de oito meses, sendo o mesmo período de tempo para a bolsa, com início previsto para 05 de abril de 2021 e término em 30 de novembro de 2021.

5.4.1 Conforme Art. 28, inciso V da Resolução N° 001/2012 - CONSUPER, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e extensão do IFC, "a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa".

5.5 Durante o período de vigência da bolsa, o aluno ficará vinculado ao projeto de extensão para o qual tenha sido classificado, sendo suas atividades exercidas sob orientação do coordenador do respectivo projeto.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 As propostas apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em oito meses, conforme o item **3** deste Edital.

7. DA ADMISSIBILIDADE, DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.1 DA ADMISSIBILIDADE

7.1.1 Serão apreciadas somente as propostas realizadas pelo coordenador ou proponente e validadas pelas chefias imediatas. As não validadas serão automaticamente DESCLASSIFICADAS.

7.1.2 Serão admitidas as propostas cujos coordenadores:

a) Sejam servidores do quadro e em efetivo exercício no IFC – *Campus* Brusque.

b) Possuam currículo na plataforma *Lattes* atualizado no mínimo em 2020;

c) Sejam coordenador ou coordenador adjunto e possuam a titulação mínima exigida, conforme descrito no item **4.1** deste Edital.

d) Estejam adimplentes com a PROEX e Coordenações de Extensão dos campi.

Parágrafo único. As propostas admitidas serão submetidas às etapas seguintes de avaliação, enquanto as não admitidas serão DESCLASSIFICADAS.

7.2. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO

7.2.1 A análise e o julgamento das propostas serão realizados pelo comitê de extensão do *Campus*. **7.2.2** A primeira etapa da avaliação dos projetos verificará a natureza deles. Projetos que não forem caracterizados como de extensão serão DESCLASSIFICADOS e não serão submetidos às etapas seguintes de avaliação. A avaliação preliminar do projeto será realizada de acordo com o Art 4 da Resolução N° 062/2013 - CONSUPER.

7.2.3 Os projetos classificados na análise preliminar (item **7.2.2**) serão submetidos a segunda etapa da avaliação, que compreende a análise do mérito técnico da proposta (que equivalerá a 70% da nota final), e o currículo do coordenador do projeto (que equivalerá a 30% da nota final), levando-se em consideração, para este último critério, os dados acadêmicos registrados na plataforma *Lattes* do CNPq, nos últimos 4 anos (2017-2020).

7.2.4 Para a avaliação do mérito técnico da proposta, serão analisados os critérios e as pontuações apresentados a seguir:

Critérios de avaliação do mérito técnico		**Peso**	**Pontuação máxima**
1	Relevância da proposta	2	1,0
2	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	1	1,0
3	Adequação entre o cronograma das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto (relação das atividades propostas com os objetivos do projeto)	1	1,0
4	Caracterização do público-alvo e efetiva participação da comunidade externa no projeto	2	1,0
5	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (forma em que o projeto vai ser executado, frequência dos encontros)	1	1,0
6	Acompanhamento e avaliação (Deve ser apresentada, de forma clara, a metodologia adotada para o acompanhamento dos resultados e para a avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos estabelecidos. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de	1	1,0

	conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar instrumentos a serem utilizados para aferir resultados e frequência de avaliação (deverá estar especificado na metodologia)).		
7	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance (Devem ser explicitadas as estratégias para socialização das ações desenvolvidas: divulgação dos resultados alcançados e se for o caso, registro dos processos de inovações social pelo NIT IFC e no sistema SIGAA >> Extensão ou Módulo Extensão >> modalidade produtos).	2	1,0
Somatório dos pontos			10,0
	Pontos proporcionais (70% conforme consta no Edital)		

7.2.5 Para a avaliação do currículo *lattes* do proponente, será considerada exclusivamente a produção dos últimos 4 anos (2017-2020), nos itens a seguir:

Item	**Critérios**	**Pontuação Máxima**
01	Doutorado concluído*	2,5
02	Mestrado concluído*	2,0
03	Especialização concluída*	1,5
04	Graduação concluída*	1,0
05	Formação técnica concluída*	0,5
06	**Coordenador** de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (5 pontos por projeto)	2,5
07	Servidor **colaborador** de programa ou projeto de extensão nos últimos 4 anos (2,5 pontos por projeto)	1,5
08	Outras atividades de extensão (organização de eventos) realizadas ou em andamento (5 pontos por atividade)	1,5
09	**Orientações** concluídas ou em andamento nos últimos 4 anos (5 pontos por orientação)	2,0
Somatório dos pontos		10,0
Pontos proporcionais (30% conforme consta no Edital)		

*** Será considerada a maior titulação do proponente.**

7.2.6 Para a obtenção da pontuação final de cada proposta, será adotada a seguinte equação:

Nota Final = (nota mérito do projeto x 0,7) + (nota currículo do coordenador x 0,3)

7.2.7 Em caso da ocorrência de falsidade nas informações registradas, o proponente será DESCLASSIFICADO e ficará sujeito às penalidades previstas em lei.

7.2.8 Informações registradas de forma imprecisa serão desconsideradas para fins de avaliação do currículo do coordenador.

Parágrafo único: Membros do comitê de extensão que fizerem parte dos projetos submetidos a este Edital serão excluídos de todas as etapas de avaliação dele.

8. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1 O proponente poderá apresentar recurso, desde que devidamente fundamentado e apresentado dentro do prazo estabelecido neste Edital.

8.2 O recurso deverá ser encaminhado ao comitê de extensão do *Campus*, por meio do SIGAA:

a) Para Docentes: Menu Docente >> Extensão >> Ações de Extensão >> Submissão de Propostas >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.

b) Para os TAEs: Sistema SIGAA >> Extensão >> Solicitar Reconsideração de Avaliação.

8.3 Todos os recursos serão apreciados pelos membros do comitê de extensão do *Campus*, que emitirá parecer conjunto.

8.4 Serão objeto de análise apenas os pedidos de reconsideração que solicitarem revisão de notas em determinado critério de avaliação, não sendo deferidos aqueles pedidos que apresentarem nova redação à proposta originalmente apresentada.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A classificação dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos, de acordo com a lista emitida pelo sistema SIGAA. A distribuição das bolsas respeitará a classificação dos projetos e o limite dos recursos disponíveis.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

10.1 Após a divulgação do resultado final do Edital, os coordenadores terão até o dia **15/04/2021** para confirmar a execução do projeto, o que deverá ser feito no SIGAA. Para colocá-lo em execução, o servidor poderá utilizar o tutorial disponível no link:

a) Para Docente e TAEs:

https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2016/02/COLOCAR-O-PROJETO-EM-EXECU%c3%87%c3%83O-MENU-DOCENTE.pdf e

https://ifc.edu.br/wp-content/uploads/2016/02/COLOCAR-O-PROJETO-EM-EXECU%c3%87%c3%83O.pdf

10.2 A implantação da bolsa, conforme item **3** deste Edital, ocorrerá a partir de 05 de abril de 2021.

Parágrafo único: As propostas que não forem contempladas com bolsa poderão ser submetidas pelo coordenador no Edital de fluxo contínuo da Extensão do *Campus*

Brusque, vigente no ano de 2021.

10.3 Propostas não implementadas por desinteresse do proponente serão substituídas pelas demais propostas aprovadas e não contempladas, obedecendo-se à ordem de classificação.

10.4 Após a definição do bolsista, o coordenador do projeto deverá preencher o formulário específico no "*google forms"*. O formulário será disponibilizado no dia da divulgação do resultado final. As cópias dos documentos deverão ser encaminhadas, como anexo, e em um único arquivo em pdf, por meio do formulário do "*google forms"*, conforme ordem listada a seguir:

a) Documento de identidade.

b) CPF.

c) Cartão do banco; (é necessário que o bolsista seja o titular da conta, que pode ser conta corrente ou poupança. IMPORTANTE: não são aceitas contas poupança do Banco do Brasil).

d) Comprovante de matrícula.

e) Histórico escolar (curso em andamento). Exceto para alunos ingressantes.

d) Declaração dos pais para aluno menor de 18 anos.

e) Declaração de que não tem falta disciplinar grave (Essa declaração deve ser obtida com o SISAE).

f) Termo de compromisso do bolsista.

g) Termo de compromisso do orientador.

h) Plano de trabalho do bolsista. **(**O modelo para elaboração deste será disponibilizado no site do IFC *Campus* Brusque na aba Extensão/Estágios/Egressos >> Editais e Informes >> Edital 2021. As atividades que constarem no plano de atividades deverão estar adequadas à carga horária, conforme o projeto de extensão. O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, de 05/04/2021 a 30/11/2021).

11. DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1 Desenvolver o projeto aprovado sob a supervisão do coordenador.

11.2 Executar o plano de trabalho que respeite a carga horária mínima descrita no item **5.2**, que seja compatível com as atividades escolares e definido em comum acordo entre o orientador, o discente e a Instituição.

11.3 Informar ao orientador sobre possíveis afastamentos, por motivo de incúria**,** doença, afastamento para treinamento/curso, entre outros, de modo que seja providenciado o cancelamento ou a suspensão da bolsa, de acordo com a Resolução vigente.

11.4 Elaborar, em conjunto com o coordenador do projeto, os relatórios das atividades desenvolvidas, de acordo com o cronograma descrito no item **3** neste Edital.

11.5 Devolver ao IFC o(s) valore(s) recebido(s) indevidamente, de forma atualizado, caso os requisitos e compromissos estabelecidos no presente Edital não sejam cumpridos.

11.6 O não atendimento das atribuições e compromissos pelo bolsista descritos neste Edital, acarretará inadimplência, ficando sujeito à:

a) Perda da bolsa;

b) Impossibilidade de concorrer a outras bolsas.

12. DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR

12.1 Dispor de carga horária para conduzir o projeto e para orientar o bolsista, visando o pleno desenvolvimento das atividades previstas no projeto.

12.2 Eleger o bolsista que atende aos requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital.

12.3 Indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no projeto, observando princípios éticos e conflitos de interesse.

12.4 Informar ao aluno bolsista acerca dos seus compromissos perante este Edital, conforme descrito no item **11** deste Edital.

12.5 Acompanhar o desenvolvimento do aluno bolsista, responsabilizando-se por informar à coordenação de extensão quando o aluno desistir, trancar matrícula, graduar-se, adquirir vínculo empregatício, receber outra bolsa (interna ou de outras instituições), não cumprir a carga horária relacionada às atividades ou qualquer outra situação que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto.

12.6 Realizar o acompanhamento do bolsista, no que se refere aos requisitos, compromissos e atribuições do bolsista previstos neste Edital.

12.7 Encaminhar mensalmente o relatório das atividades desenvolvidas pelo bolsista, sempre até o dia 25 do mês de referência da bolsa, conforme item **3** neste Edital. O relatório mensal do bolsista será cadastrado pelo coordenador de extensão no SIPAC para preenchimento, o qual deverá ser realizado pelo coordenador do projeto.

12.8 Comunicar imediatamente à coordenação de extensão, em caso de desistência de orientação.

12.9 Em caso de troca de bolsista, solicitar a substituição do discente em formulário próprio (conforme modelo do formulário disponível no site do IFC *Campus* Brusque, na aba Extensão/Estágios/Egressos >> Editais e Informes >> Edital 2021), justificando os motivos da substituição.

12.10 Apresentar os resultados do projeto de extensão desenvolvido na Semana de Formação Acadêmica e Científica e Cultural e Humanística e... (FACCHU), com menção à instituição financiadora, no desenvolvimento do projeto.

12.11 Estimular o envio de artigos à Revista de Extensão Tecnológica do IFC (**http://publicacoes.ifc.edu.br/index.php/RevExt/index**).

12.12 Responsabilizar-se pelo envio da aprovação do projeto no comitê de ética, quando for o caso.

12.13 Encaminhar a prestação de contas no prazo estabelecido neste Edital.

12.14 Informar à coordenação de extensão, em caso de afastamento ou licença durante o período de execução do projeto, para os devidos encaminhamentos.

12.15 O não cumprimento das atribuições e compromissos pelo coordenador acarretará inadimplência, ficando sujeito a:

a) Perda da cota de bolsa.

b) Impossibilidade de concorrer em outros Editais.

c) Demais sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Até o dia 25 de cada mês de referência das bolsas, o coordenador do projeto deverá enviar o relatório mensal das atividades desenvolvidas pelo estudante para pagamento da bolsa. O relatório mensal do bolsista será cadastrado no SIPAC, pelo coordenador de extensão, que avisará os coordenadores de projetos que deverão preenchê-los e assiná-lo digitalmente.

13.2 Ao final de 4 meses de execução do projeto, o coordenador deverá cadastrar o relatório parcial e, ao final da vigência do mesmo, conforme data estipulada no item **3** deste Edital, deverá cadastrar o relatório final.

a) Para Docentes: o cadastro dos relatórios parcial e final deverá ser feito pelo SIGAA >> Aba Extensão >> Relatórios >> Relatórios de Ações de Extensão >> Cadastrar relatório.

b) Para TAEs: o cadastro dos relatórios parcial e final deverá ser feito pelo SIGAA >> Extensão >> Ações de extensão >> Gerenciar Ações >> Listar minhas ações >> Cadastrar relatório. Em caso de indisponibilidade do sistema, entrar em contato com a Coordenação de Extensão do *Campus*.

Parágrafo único: Ao Relatório final, deverão ser anexadas fotos, listas de presença, vídeos ou outros documentos que comprovem a realização do projeto.

13.3 O proponente que não cumprir com o disposto no item **13.2** será considerado inadimplente, não podendo concorrer a novos editais institucionais da coordenação de extensão até a efetiva regularização da pendência, além de estar sujeito às demais penalidades previstas em lei.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A qualquer tempo, o comitê de extensão do *Campus* poderá solicitar informações acerca do andamento dos trabalhos, a fim de acompanhar e monitorar a execução das atividades propostas no projeto.

14.2 A submissão da proposta pelo coordenador implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

14.3 O preenchimento correto da submissão da proposta, dos formulários e a apresentação da documentação solicitada é de responsabilidade de cada coordenador do projeto.

14.4 É responsabilidade do proponente manter o e-mail e telefone de contato atualizados no SIGRH. A comunicação entre o comitê de extensão do *Campus* e os coordenadores dos projetos poderá ser realizada via sistema SIGAA e/ou via e-mail.

14.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFC, por motivo de interesse público ou exigência legal,

sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.6 O comitê de extensão do *Campus* poderá suspender a liberação de recursos, a qualquer tempo, em caso de inadimplência ou do não cumprimento dos compromissos assumidos na execução do projeto, sem prejuízo de outras providências legais cabíveis.

14.7 Coordenadores cujos projetos não tenham sido contemplados com bolsa neste Edital, no caso de desejarem desenvolver a ação de extensão, deverão submetê-los no Edital de Fluxo contínuo vigente.

14.8 Os casos omissos serão discutidos e resolvidos pelo comitê de extensão do *Campus,* e quando necessário, por outras instâncias.

Brusque, 03 de Novembro de 2020

Emitido em 03/11/2020

CÓPIA DE EDITAL Nº 232/2020 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 03/11/2020 21:06)
EDER APARECIDO DE CARVALHO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/BRUS (11.01.13.01)
Matrícula: 1066751

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifc.edu.br/documentos/ informando seu número: **232**, ano: **2020**, tipo: **CÓPIA DE EDITAL**, data de emissão: **03/11/2020** e o código de verificação: **221ccc706f**